



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 045/2017.

PROCESSO N.º: 095.000.280/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 024/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

EMPRESA: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.

CNPJ: 07.850.768/0001-01

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, Brasília/DF, o Diretor Administrativo Financeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, Decreto 34.509/2013, de 10 de julho de 2013, publicado no DODF n.º 144, de 15/07/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017**, homologação e a respectiva publicação DODF n.º 179, 18 de setembro de 2017, segunda-feira. Página n.º 38, conforme fls. 365/388 e 393 do processo n.º 095.000.280/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns) /lote(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de **Materiais de Refrigeração** (braçadeiras, corpo do ventilador, filtros, reservatórios, juntas, retentor, conjunto de filtro separador, tubo pescador, válvulas, eixo do ventilador, bombas d’água, reparo do cabeçote, árvore primária da polia, tirante de fixação, coxins, tampas, elemento do filtro combustível, embreagem viscosa, filtros, tubo de conexão na bomba de água, tubo flexível, parafuso oco, elemento de termostato, abraçadeira do filtro, tensor do esticador de correia), conforme especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP - n.º 024/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual



período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

CLÁUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à SEGER/SEALX - Diretoria Administrativa e Financeira da TCB.

CLÁUSULA IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O preço unitário ofertado para o **item 01**, Braçadeira, é de R\$ 1,97 (Um real e noventa e sete centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 19,70 (Dezenove reais e setenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 02**, Braçadeira, é de R\$ 1,69 (Um real e sessenta e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 16,90 (Dezesseis reais e noventa centavos); O preço unitário ofertado para o **item 03**, Braçadeira, é de R\$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 04**, Braçadeira, é de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais); O preço unitário ofertado para o **item 05**, Braçadeira, é de R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais); O preço unitário ofertado para o **item 06**, Braçadeira, é de R\$ 3,70 (Três reais e



setenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais); O preço unitário ofertado para o **item 07**, Braçadeira, é de R\$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 157,20 (Cento e cinquenta reais e vinte centavos); O preço unitário ofertado para o **item 08**, Braçadeira, é de R\$ 5,05 (Cinco reais e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 75,75 (Setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); O preço unitário ofertado para o **item 10**, Filtro separador, é de R\$ 48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 970,00 (Novecentos reais); O preço unitário ofertado para o **item 11**, Filtro separador, é de R\$ 106,65 (Cento e seis reais e sessenta e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 1.066,50 (Mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 13**, Filtro separador de água, é de R\$ 54,10 (Cinquenta e quatro reais e dez centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 541,00 (Quinhentos e quarenta e um reais); O preço unitário ofertado para o **item 15**, Junta da bomba, é de R\$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 55,60 (Cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 16**, Filtro do tanque, é de R\$ 352,60 (Trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 1.763,00 (Mil setecentos e sessenta e três reais); O preço unitário ofertado para o **item 18**, Filtro de Combustível, é de R\$ 40,04 (Quarenta reais e quatro centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 1.010,00 (Mil e dez reais); O preço unitário ofertado para o **item 20**, Retentor do cubo, é de R\$ 20,50 (Vinte reais e cinquenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 61,50 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 24**, Eixo do ventilador, é de R\$ 209,40 (Duzentos e nove reais e quarenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 628,20 (Seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos); O preço unitário ofertado para o **item 26**, Bomba d'água, é de R\$ 277,00 (Duzentos e setenta e sete reais) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 831,00 (Oitocentos e trinta e um reais); O preço unitário ofertado para o **item 28**, Válvula, é de R\$ 175,70 (Cento e setenta e cinco reais e setenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 1.757,00 (Mil setecentos e cinquenta e sete reais); O preço unitário ofertado para o **item 29**, Árvore primária da polia, é de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais); O preço unitário ofertado para o **item 30**, Coxim da descarga, é de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 31**, Coxim do radiador, é de R\$ 15,20 (Quinze reais e vinte centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais); O preço unitário ofertado para o **item 32**, Tampa do radiador, é de R\$ 9,70 (Nove reais e setenta centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 36**, Tubo de conexão, é de R\$ 49,25 (Quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 985,00 (Novecentos e oitenta e cinco reais); O preço unitário ofertado para o **item 37**, Tampa do Filtro, é de R\$ 31,65 (Trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 316,50 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 39**, Reservatório, é de R\$ 205,10 (Duzentos e cinco reais e dez centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 2.051,00 (Dois mil e cinquenta e um reais); O preço unitário ofertado para o **item 42**, Tubo flexível, é de R\$ 169,24 (Cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 1.692,40 (Mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 43**, Parafuso oco, é de R\$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 44**, Elemento do termostato, é de R\$ 55,45 (Cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 554,50 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 46** Abraçadeira, é de R\$ 44,75 (Quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e o total





para 12 (doze) meses de R\$ 447,50 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 47**, Tampa do abastecimento, é de R\$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos) e o total para 12 (doze) meses de R\$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local e condições de entrega do objeto será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 024/2017 e deverá iniciar em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do contrato e/ou de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, em até 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do recebimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII

DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia contratual será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente mediante pedido por escrito do contratado.



- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2017**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X

DAS PENALIDADES





10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XI

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela TCB, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

11.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Presidência da TCB, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





11.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à TCB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XII

DAS ALTERAÇÕES

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 024/2017 e seus anexos, as propostas de preços e suas devidas especificações por item.

13.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO
Nº 095.000.280/2017

PREGÃO
ELETRÔNICO SRP -
Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
045/2017

EMPRESA: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.				
CGC/CNPJ: 07.850.768/0001-01	INSCR. ESTADUAL: 07.474.544/001-45	BANCO: BRB	AGÊNCIA: 047	CONTA-CORRENTE: 021364-7
TELEFONE/FAX: (61) 3356-1200		ENDEREÇO: CSE 08 LOTE 05 SETOR DE OFICINAS – TAGUATINGA – DF. CEP: 72.025-085		
SÓCIO DIRETOR: LEANDRO MISQUITA DO CARMO			R.G.: 2939604 SSP/DF	CPF: 693.396.511-20
PROCURADOR: LEANDRO MISQUITA DO CARMO			R.G.: 2939604 SSP/DF	CPF: 693.396.511-20

ITEM	QTD. EST.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	10	UNIDADE	BRAÇADEIRA DO CANO RETORNO DO 0.362 - SUPRENS 9 -12 OU WHURT, COM DIÂMETRO MÍNIMO 9MM E MÁXIMO 12MM. APLICÁVEL TAMBÉM NOS DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA OPERACIONAL.	SUPRENS	R\$ 1,97	R\$ 19,70
02	10	UNIDADE	BRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO RETORNO REF. SUPRENS 12 -16 COM DIÂMETRO MÍNIMO 16MM.	SUPRENS	R\$ 1,69	R\$ 16,90
03	10	UNIDADE	BRAÇADEIRA DO TANQUE DE EXPANSÃO DIÂMETROS MÍNIMO14MM E MÁXIMO 22MM, SUPRENS REF.1422.	SUPRENS	R\$ 2,45	R\$ 24,50
04	10	UNIDADE	BRAÇADEIRA DO RADIADOR COM DIÂMETRO MÍNIMO 16MM E MÁXIMO 27MM, SUPRENS REF.1627	SUPRENS	R\$ 2,60	R\$ 26,00
05	20	UNIDADE	BRAÇADEIRA WURTH OU SUPRENS COM DIÂMETRO	SUPRENS	R\$ 2,90	R\$ 58,00



			MÍNIMO DE 32MM E MÁXIMO DE 51MM. REF.SUPRENS 3851			
06	50	UNIDADE	BRAÇADEIRA DO RADIADOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45MM E MÁXIMO DE 64MM, REF.: SUPRENS 5164 WURTH OU 0019972590.	SUPRENS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
07	40	UNIDADE	BRAÇADEIRA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 64MM E MÁXIMO DE 83MM, REF.: SUPRENS Nº 6483 OU SIMILAR.	SUPRENS	R\$ 3,93	R\$ 157,20
08	15	UNIDADE	BRAÇADEIRA MANGUEIRA PURIFICADOR AR MEDIDA MÍNIMO 102MM E NO MÁXIMO 121MM.	SUPRENS	R\$ 5,05	R\$ 75,75
10	20	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PARA MOTOR MERCEDES BENZ MODELO O500U CARROCERIA CAIO MILLENNIUM II. (REF.: A9794770015 KZ).	TEC FIL	R\$ 48,50	R\$ 970,00
11	10	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO DE 3L. NCM/SH 8708.9990. CST CFOP 0006949. (ÔNIBUS MILLENNIUM II). (ÁGUA DO PARA BRISA).	GONEL	R\$ 106,65	R\$ 1.066,50
13	10	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - CÓDIGO VW 2R0127177D 2R0127177C RACOR. PARA O ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM II - VW 17260.	TEC FIL	R\$ 54,10	R\$ 541,00
15	04	UNIDADE	JUNTA DA BOMBA D'ÁGUA. CÓD.: A9062010080. MOTOR O500U, MERCEDES BENZ CARROCERIA 9411.10019.10642. MILLENNIUM.	SANTA CRUZ	R\$ 13,90	R\$ 55,60
16	05	UNIDADE	FILTRO DO TANQUE COMPLETO PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ CARROCERIA 9411. MOTOR U 500 17260 ANO 2009. COD. A9584700390. (MILLENNIUM).	RACOR	R\$ 352,60	R\$ 1.763,00



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

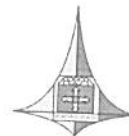


18	25	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL A0000901551 PARA MOTOR MERCEDES BENZ MODELO O500U CARROCERIA 9411.10019.10642 CAIO MILLENNIUM II ANO 2009.	TECFIL	R\$ 40,40	R\$ 1.010,00
20	03	UNIDADE	RETENTOR DO CUBO DA HÉLICE, REF. SABO Nº 02401B PARA O CAIO MILLENNIUM II. CARROCERIA 9411. CHASSIS 9BM 3821899B661302 MERCEDES BENS.	WYLERSON	R\$ 20,50	R\$ 61,50
24	03	UNIDADE	EIXO DO VENTILADOR REF. A3762057002. ÔNIBUS MERCEDES BENZ ENC. 9411.10019.10642 CAIO MILLENNIUM ANO 2009.	BR	R\$ 209,40	R\$ 628,20
26	03	UNIDADE	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR MWM SERIE X12. ÔNIBUS VW. CARROCERIA 8066. 8959 CÓDIGO 250121004H. CAIO MILLENNIUM. CHASSI: 9BWHB82Z29R909587.	MBU	R\$ 277,00	R\$ 831,00
28	10	UNIDADE	VÁLVULA TERMOSTATO DO MOTOR MWM SERIE X-12, REF. 96100757010601. ÔNIBUS VW CARROCERIA 8066, 8959. CHASSI 9BWH82Z99R909599. MILLENNIUM.	WHALLER	R\$ 175,70	R\$ 1.757,00
29	02	UNIDADE	ÁRVORE PRIMARIA DA POLIA DO ACIONAMENTO DO VENTILADOR. MOTOR O500U/1725 MERCEDES BENZ. CÓDIGO: A3742000038. REF. 51933508. CAIO MILLENNIUM II.	BR	R\$ 460,00	R\$ 920,00
30	20	UNIDADE	COXIM DA DESCARGA COM PARAFUSO DE 10MM DO ÔNIBUS MERCEDE BENS (MOTOR TRASEIRO) ENCARROCAMENTO: 9411. 10019 E 10642. ANO 2009 CAIO MILLENNIUM.	HB	R\$ 22,00	R\$ 440,00
31	30	UNIDADE	COXIM DO RADIADOR E DO	BR	R\$ 15,20	R\$ 456,00



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			RESFRIADOR DO MOTOR MWM VOLKSWAGEM CAIO MILLENNIUM II. CARROCERIA 8066. REF.: 2R0121425. (R637) COM APLICADOR DE PORCA DE 8 MM.			
32	05	UNIDADE	TAMPA DO RADIADOR DO MERCEDES BENZ CÓDIGO A0005016915 (SEM VÁLVULA).	BR	R\$ 9,70	R\$ 48,50
36	20	UNIDADE	TUBO DA CONEXÃO NA BOMBA DE ÁGUA CÓDIGO: A9062030615 REFERENCIA 50508802 PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ MOTOR O500U SERIE 906 ENCARROÇAMENTO: 9411, 10019.	MIC	R\$ 49,25	R\$ 985,00
37	10	UNIDADE	TAMPA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ MOTOR O500U. ENCARROÇAMENTO: 9411. 10019. 10642. ANO 2009. CÓD. A0000925208.	BR	R\$ 31,65	R\$ 316,50
39	10	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR, REF. A3845008949. DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ MOTOR O500U SERIE 906 (TRASEIRO). ENCARROÇAMENTO: 9411. 10019 E 10642. (COM TAMPAS).	RESEPLASTIC	R\$ 205,10	R\$ 2.051,00
42	10	UNIDADE	TUBO FLEXÍVEL METÁLICO DO CANO DE DESCARGA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ, ENCARROÇAMENTO: 9411. 10019 E 10642. CÓD. A6954900065.	FADO	R\$ 169,24	R\$ 1.692,40
43	10	UNIDADE	PARAFUSO OCO DOS FILTROS DIESEL DE 14X26MM MBB Nº.9911201703	KAIRES	R\$ 4,55	R\$ 45,50
44	10	UNIDADE	ELEMENTO DO TERMOSTATO (VÁLVULA 83°) DO VEÍCULO MERCEDES BENZ. MOTOR O500U SERIE 906, CÓDIGO:	MAGNETI MARELLI	R\$ 55,45	R\$ 554,50



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			A0042038375. ENCARROÇAMENTO: 9411. 10019 E 10642. CAIO MILLENNIUM. (VÁLVULA TERMOSTÁTICA)			
46	10	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO FILTRO DE AR DO VEÍCULO MERCEDES BENZ CÓDIGO A0000900142.	BR	R\$ 44,75	R\$ 447,50
47	05	UNIDADE	TAMPA DO ABASTECIMENTO PLÁSTICA, COM CHAVE, BOCAL ROSQUEAVEL, COM DISPOSITIVO DE CONTROLE DO TANQUE DE ATARRACHAMENTO (DESLIZAMENTO). N. 1132015514 REF. TC. 3090.	BR	R\$ 29,90	R\$ 149,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 17.353,25

~~COMETIDA À DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA~~

LEANDRO MISQUITA DO CARMO
Representante Legal da Empresa